

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

O município de Irecê, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP nº 44900-000, Irecê - BA, entidade de direito público, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo visando o preenchimento de vagas para Agente de Combate a Endemias do município de Irecê/Ba, sob o Regime Jurídico Único, escrita com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Agente de Combate a Endemias do município de Irecê/Ba, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Processo Seletivo.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Irecê, nomeada pelo Decreto nº 412/2022, de 13 de outubro de 2022 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).
- 1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02(dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Irecê.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no item II deste edital.
- 1.5 O cronograma deste Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.7 Todas as publicações **até** a homologação do resultado do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp
- 1.8 **Após** a homologação do resultado do Processo Seletivo, as publicações serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Irecê.
- 1.9 O Processo Seletivo para Agente de Combate a Endemias do município de Irecê/Ba – 2023 será realizado em Etapa Única: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme apresentado no Quadro 3 do item 5.1.3 deste Edital.
- 1.10 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, os candidatos **APROVADOS** serão alocados por cargo e em ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial do Irecê.
- 1.11 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.12 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **XI** deste Edital.
- 1.13 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Distribuição dos pontos

| Código | Cargo | Pontuação | |
|--------|------------------------------|----------------------|-------------|
| | | Prova Objetiva (Tpo) | Total (Tpg) |
| 100 | Agente de Combate a Endemias | 60 | 60 |

II – Dos cargos e vagas

- 2.1. Os cargos, a carga horária, os pré-requisitos, as sínteses das atribuições, os salários, os valores da taxa de inscrição e as vagas estão apresentados no quadro 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

Quadro 2_Dos Cargos

| CARGO: Agente de Combate a Endemias | CARGA HORÁRIA: 40h semanais | REMUNERAÇÃO: R\$ 2.640,00 | TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 | |
|---|---|-------------------------------------|--|--------|
| Síntese das atribuições: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. | | | | |
| Pré-requisito(s): Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. | | | | |
| Obs: O curso de formação inicial será oferecido, gratuitamente, pelo Município de Irecê, para os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo. | | | | |
| Código | Cargo | Vagas | | |
| | | Ampla Concorrência | PCD | Negros |
| 100 | Agente de Combate a Endemias - 40h semanais | 07 | -- | 03 |

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Cargo cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR)

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Irecê.

2.4 O cargo selecionado por este Edital, integrante do Quadro de Servidores do Município de Irecê, está sujeito ao Regime Jurídico Único, previsto na Lei nº 1.266, de 16 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 1.273, de 23 de maio de 2023.

III - Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **20/06/2023 a 02/07/2023**, exclusivamente, pela internet no site www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, imprimir e ler o edital do Processo Seletivo e seguir as orientações contidas na tela;
- b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo, opção ou não por concorrer às vagas reservadas;
- c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- d) pagar a taxa de inscrição no período de **20/06/2023 a 03/07/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de cargo, tendo em vista que as provas para todas as opções de cargo serão realizadas, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao MUNICÍPIO DE IRECÊ o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.8 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Cargo.

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o período previsto na alínea “d” do subitem 3.2.1.

3.11 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.13 A qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.14 - Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD)

3.14.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Processo Seletivo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital

3.14.1.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 **Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, digitalizados em formato PDF, impreterivelmente, até a data do término das inscrições:**

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.14.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD **INDEFERIDO**.

3.14.4 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14, o pedido para concorrer à vaga de PCD será **INDEFERIDO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

3.14.5 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, nos termos do item VIII deste Edital.

3.14.6 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.

3.14.7 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.

3.14.8 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no item 3.18 deste edital.

3.14.8.1 A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no item 3.18 deste edital, implicará ao PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.15 - Das inscrições para candidatos negros

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para a população negra, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.2 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração maior que 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração igual a ou menor que 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas

3.15.4 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital

3.15.6 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas ao candidato negro deverá, no Requerimento de Inscrição, declarar tal condição.

3.15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento da inscrição.

3.15.8 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.8.1 O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15.9 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.15.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.11 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

3.15.12 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp).

3.15.13 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

3.15.14 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.15.13;
- b) se negar a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão Interdisciplinar no momento da avaliação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.15.15 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negra após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do candidato no Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.15.16 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, **detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo** e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.15.17 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

3.15.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp nos termos do item VIII deste Edital.

3.15.21 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp nos termos do item VIII deste Edital.

3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

3.17. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita pela candidata lactante

3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp até a data de encerramento das inscrições.

3.17.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:

- a) Documento de identificação da candidata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

- b) Certidão de Nascimento do filho a ser amamentado;
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.

3.17.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

3.17.3.1 **A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.**

3.17.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.22, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.

3.17.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.17.7 O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.17.8 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.17.9 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp

3.17.10 A candidata lactante que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item VIII deste Edital.

3.18. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita

3.18.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova Escrita** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp até a data de encerramento das inscrições.

3.18.2 O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos, digitalizados em formato PDF:

a) Documento de identificação

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

b1) o nome completo do candidato;

b2) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;

b3) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b4) a assinatura do médico;

b5) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

3.18.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

3.18.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.18.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.18 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.18.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

3.18.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp

3.18.8 Da decisão de **indeferimento REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, nos termos do item VIII deste edital.

3.19 Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.19.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, formulado **das 10 às 18h do primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão Especial do Processo Seletivo divulgar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, conforme disposto no item VIII, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão Especial do Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

3.19.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.19.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.19.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

3.19.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

3.19.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

IV. Do deferimento das inscrições, do parecer sobre as condições especiais para realização da prova e do cartão informativo de inscrição

4.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

4.1.1 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

4.2 O **parecer sobre as condições especiais para realização da prova** será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

4.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferida(s) poderá interpor recurso, conforme disposto no item VIII deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

4.5 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o município e o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

4.5.1 Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

4.5.2 Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para que seja disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp

V – Da etapa única: Prova Escrita

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de cargos.

5.1.1 A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3, contido no subitem 5.1.3, sendo o total de pontos da prova objetiva (Tpo) igual a 60 (sessenta) pontos.

5.1.2 O conteúdo programático exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

5.1.3 As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 3.

Quadro 3 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA ESCRITA

| Área do conhecimento | Quantitativo de questões por peso | | | Total | |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | Questões | Pontos |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 10 | --- | 20 | 30 |
| Conhecimentos Específicos | --- | --- | 10 | 10 | 30 |
| Somatório Geral | 10 | 10 | 10 | 30 | 60 |

5.2 A prova escrita será aplicada no dia **06 de agosto de 2023**, no turno vespertino, no município de Irecê, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

5.2.1 A prova escrita terá duração de **02 (duas) horas**, com horário, previsto, de início às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**, considerado o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do **horário previsto** para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos itens 5.3 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 Os **horários previstos para abertura e fechamento** dos portões serão, respectivamente, **às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos) e às 13h20min (treze horas e vinte minutos)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc.;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;
- e) Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

5.3.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.

5.3.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.3.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.3.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.4 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO de que trata o item IV.

5.4.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do Certame.

5.5 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

5.6 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.7 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.22, no que couber.

5.8 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.8.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, **lacrado e acomodado** embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser **acessado** durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Irecê por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.11 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul **escura**), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.13 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

5.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

5.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folhas de Respostas das questões objetivas.

5.18 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.19 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.19.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das questões objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

5.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.22 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smartwatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova;
- n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- q) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- s) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- t) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no item 2.1;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

u) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;

v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Objetiva, antes do horário previsto no subitem 5.13;

x) estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu, boné, ou similares;

z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.

5.23 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, membros da Equipe de Aplicação ou autoridades presentes.

5.24 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (saco de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

5.26 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

5.27 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22, após o procedimento estabelecido no item 5.10.

5.28 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.29 A Fundação CEFETBAHIA e a Prefeitura Municipal de Irecê não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.30 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.31 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se:

a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos;

b) a opção de cargo constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;

c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;

d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no item 5 deste edital.

5.31.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VI – Do Julgamento da Prova Escrita

6.1 Da Nota na Prova Escrita, para todos os cargos

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);

b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}$$

c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Not} = \sum \text{Nop}$$

d) A nota na prova escrita (Ng1) será igual à nota total obtida na prova objetiva (Not), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Ng1} = \text{Not}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

6.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova escrita

6.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

$$Pa = (Not / Tpo) * 100$$

6.2.2 Depois de apurada a nota na prova escrita, os candidatos serão relacionados por Opção de Cargo, em ordem decrescente de nota na prova escrita (Ng1) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.3 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

6.3 Do desempate da prova escrita

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

6.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

6.4 Da Nota na 1ª Etapa (Prova Escrita):

6.4.1 A nota do candidato (Ng1) corresponde à nota total nas Questões Objetivas (Not), sendo representada pela fórmula matemática: $Ng1 = Not$.

6.4.2 Depois de apurada a nota final (Ng1) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota na 1ª Etapa (Ng1).

6.4.3 O candidato **INABILITADO** na 1ª Etapa (Prova Escrita) será excluído do Processo Seletivo.

VII- Da Nota Final, Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no Processo Seletivo

7.1 Da Nota Final

7.1.1 A nota final dos candidatos (Ng) corresponde à nota na prova escrita (Ng1), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$Ng = Ng1$$

7.1.2 Depois de apurada a nota final (Ng), os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota final (Ng).

7.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Processo Seletivo, por Opção de Cargo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

7.5 Do desempate no Resultado Final

7.5.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

7.5.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

7.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do processo seletivo.

7.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.8 A publicação do resultado final desse Processo Seletivo, quando aplicável, será feita em 03 (três) listas:

- a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas;
- b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

VIII- Dos Recursos

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10h às 17h, assim entendidos:

8.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

- a) ao pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) ao pagamento não confirmado;
- c) à condição especial para realização da prova escrita;
- d) à forma de participação em reserva de vagas.

8.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

8.1.3 contra o resultado da Prova Escrita;

8.1.4 contra a Nota Final e Classificação.

8.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

8.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no item 8.4 não serão conhecidos.

8.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.8 Especificamente no que trata o subitem 8.1.2, este deverá:

- a) Indicar a referência bibliográfica.
- b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

8.9 Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 8.1;
- b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 8.1;
- c) não contenham fundamentação;
- d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 8.4.
- e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.

8.10 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.11 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, implicará em:

- a) abertura de novo prazo recursal, exclusivamente para as questões afetadas;
- b) correção das provas objetivas de acordo com o novo gabarito;

8.12 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da questão objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

8.13 No caso de anulação de questão(ões) da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

8.15 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.17 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.18 O resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, o resultado da prova escrita e o resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

8.18.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

8.19 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

IX - Da homologação

9.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

9.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Irecê convocará os candidatos **APROVADOS**, no prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no Diário Oficial eletrônico no site <http://www.irece.ba.gov.br>

X – Da Nomeação

10.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Irecê em data, local e horário definidos no Edital.

10.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

10.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 10.1, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

10.1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 10.1.2, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo exame médico admissional, incompatível para o exercício das atribuições da Opção de Cargo a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado INAPTO para a Opção de Cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será nomeado.

10.1.3 Havendo, no ato da nomeação, dúvida sobre o atendimento dos requisitos relacionados à autodeclaração do candidato cuja inscrição tenha sido deferida na condição de concorrer a vagas reservadas a negros nos termos do item 3.15 do edital, a Prefeitura Municipal de Irecê poderá convocá-lo para ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento como pessoa negra, previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

10.1.4 Havendo constatação da falsidade da declaração, especialmente em relação à reserva de vagas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XI – Da Contratação

11.1 Requisitos básicos para a contratação:

11.1.1 Ter sido **APROVADO** no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

11.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

11.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

11.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

11.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

11.1.7 Apresentar:

a) 2(duas) fotos 3X4;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

- c) Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP.
- e) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.1.7.1 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP.

11.1.8 O candidato deverá providenciar abertura de conta corrente mediante apresentação de carta para abertura de conta salário no banco conveniado fornecida pela Administração Pública.

11.1.9 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio X de tórax (PA) com o respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).

XII - Das Disposições Finais

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:

12.4.1 Todas as publicações **até a homologação do resultado** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/ace/irece_ace.asp.

12.4.2 Todas as publicações **após a homologação do resultado** serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Irecê.

12.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

12.6. Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e, no que couber, pelo Município de Irecê.

Irecê, 16 de junho de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO I- CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------|---|---------------|----------------|
| 1 | Publicação do Edital | 19/06/2023 | |
| 2 | Período de Inscrição | 20/06/2023 | 02/07/2023 |
| 3 | Período de Pagamento da Taxa de Inscrição | 20/06/2023 | 03/07/2023 |
| 4 | Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição | 20/06/2023 | |
| 5 | Publicação das Inscrições Deferidas | 27/07/2023 | |
| 6 | Aplicação da Prova Escrita | 06/08/2023 | |
| 7 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas | 07/08/2023 | |
| 8 | Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares | 08/08/2023 | |
| 9 | Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares | 11/08/2023 | |
| 10 | Resultado da Prova Escrita | 15/08/2023 | |
| 11 | Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita | 16/08/2023 | |
| 12 | Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Prova Escrita | 17/08/2023 | |
| 13 | Divulgação do Resultado Final | 17/08/2023 | |
| 14 | Interposição de Recursos contra o Resultado Final | 18/08/2023 | |
| 15 | Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Final | 21/08/2023 | |
| 16 | Homologação | 23/08/2023 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO – Agente de Combate a Endemias (CÓDIGO 100)

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições. Concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Conhecimentos Gerais em Saúde: Constituição Federal/88, Seção II - Da Saúde; 2. Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores). Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Vigilância em saúde: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. Cólera: agente causador, modo de transmissão, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Aedes Aegypti: fases do desenvolvimento do mosquito e doenças relacionadas. Dengue, Zika vírus e Chikungunya: tipos, agente causador, modo de transmissão, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Esquistossomose: agente causador, modo de transmissão, hospedeiros, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Doenças de Chagas: agente causador, modo de transmissão, hospedeiro, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Febre Amarela: agente causador, modo de transmissão, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Leishmaniose: agente causador, modo de transmissão, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Leptospirose: agente causador, modo de transmissão, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Malária: agente causador, modo de transmissão, período de incubação, sintomas, diagnóstico, modos de prevenção, controle e tratamento. Visita domiciliar. Atendimento familiar. Controle de vetores: mecânico, biológico, químico. Inseticidas, praguicidas e larvicidas utilizados no controle de vetores. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).